TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0012320-53.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Crime Contra A Fé Pública (Arts.289 A 311,cp) - Crimes contra a

Fé Pública

Autor: Justiça Pública

Réu: Leonardo Henrique de Lima Castilho

CONCLUSÃO

| Em | , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da | a |
|----------------|--|---|
| Comarca de São | Carlos, DR. Antonio Benedito Morello. | |
| Eu, | , escrevente, subscrevi. | |

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu LEONARDO HENRIQUE DE LIMA CASTILHO, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

P. R. I. C.

São Carlos, data supra.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

| Em | , recebi estes autos em cartório. |
|-----|-----------------------------------|
| Eu, | , escrevente, subscrevi. |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA